

13

## LEI Nº 1.184/2011

O Prefeito constitucional do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições institucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**EMENTA: Modifica o § 1º, inciso II do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.117/2009 e dá outras providências.**

**Art. 1º - O Artigo 7º da Lei Municipal 1.117/2009, passa a ter a seguinte redação:**

“Art. 7º - Para funcionamento da CSCI, com o advento desta Lei, fica criado no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, de acordo com o que estabelece o art. 12, item 1.0 e 1.1 da Lei 927/2002:

I – O quantitativo de 01 (um) cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, de provimento em comissão, com simbologia CC – 1;

II – O quantitativo de 02 (dois) cargos de Técnico em Controle Interno, de provimento efetivo, com remuneração equivalente a 50% (cinquenta p/cento) do valor estabelecido pela simbologia CC – 1, constante do item 1.1 do Art. 12 da Lei Municipal 927/2002;

§ 1º - O ocupante do cargo previsto no Inciso I deverá ter nível de escolaridade superior e os ocupantes dos cargos previstos no Inciso II o nível de escolaridade média, devendo em ambos os casos possuírem conhecimentos necessários ao bom desempenho das funções, nas áreas de Contabilidade, Finanças, Direito Administrativo, Administração Pública e outras correlatas;

§ 2º - Até o provimento dos cargos Técnicos em Controle Interno, mediante concurso público, os recursos humanos necessários as atividades de competência da CSCI serão recrutados do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura, observadas as exigências estabelecidas no parágrafo anterior;



§ 3º - Para atender o disposto no § 2º deste artigo, poderá ser atribuída uma gratificação de até 70% (setenta p/cento) do salário do funcionário, desde que não ultrapasse o valor correspondente a 50% (cinquenta p/cento) do valor correspondente ao da simbologia CC-1.”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, 19 de abril de 2011.

Rubem Catunda da Silva Filho  
Prefeito

→ JUNHO